



Projeto de Lei Nº 028/2025

Lei n°
/2025

✓ **ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 028:** “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2025, NO VALOR R\$ 252.000,00, PARA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DISTRIBUIÇÃO

[illegible]

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapua do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

✓ ASSUNTO: **PROJETO DE LEI Nº 028:** “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2025, NO VALOR R\$ 252.000,00, PARA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEITURA ()

VOTAÇÃO (X)

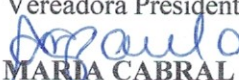
VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausente
AILTON JOSÉ DA SILVA	X			
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA VICE-PRESIDENTE	X			
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA 2º SECRETÁRIO	X			
JAIRO GOMES	X			
KENIA SILVA CARVALHO	X			
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA 1º SECRETÁRIA	X			
ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA	X			
SÉRGIO TWARDOWSKI FILHO	X			
VÂNIA ALVES SANTOS PRESIDENTE				

SIM	08
NÃO	—
Abstenções	—
Ausente	—

Aprovado	X
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 08 de Maio de 2025.


VANIA ALVES SANTOS
Vereadora Presidente


ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Vereadora Vice-Presidente


MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA
1º secretária


FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
2º secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício N°176/GAB/25

Itapuã do Oeste, 24 de abril de 2025.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. SENHORA: Ronilvane Alves Santos
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N°. 028**, do Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por ANULAÇÃO**, no valor global de **R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)**. O presente projeto tem por objeto a revogação parcial da Lei Ordinária N° 1151/2025, em especial na ficha n° 559, conforme solicitação em anexo, através do Mem. n° 088/SEMAP/2025, solicito apreciação do projeto em questão.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 08:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **397358** e o código verificador **0DFE4D18**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 28	24/04/2025	<u>397359</u>
2	Projeto 28	24/04/2025	<u>397360</u>
3	Anexo 1	24/04/2025	<u>397363</u>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

MENSAGEM N° 28/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapua do Oeste
- RO.

Nobre Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Adicional Suplementar por anulação**, no valor global de **R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)**. O presente projeto tem por objeto a revogação parcial da Lei Ordinária N° 1151/2025, em especial na ficha n° 559, conforme solicitação em anexo, através do Mem. N° 088/SEMAP/2025.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Suplementação por Anulação, prevista no Art. 43 § 1° Item III da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapua do Oeste, 24 de abril de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 08:58, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n° 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **397359** e o código verificador **FD9496A2**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 176	24/04/2025	397358

Referência: Processo n° 35-99/2025. Docto ID: 397359 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

PROJETO DE LEI N°

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2025, NO VALOR DE R\$ 252.000,00, PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Suplementação por Anulação na importância **R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)**. Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Suplementação por Anulação, no valor de **R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)**. Previstos no inciso III, § 1º do art. 43, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Suplementação por Anulação, previstos no inciso III, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, exclusivamente com a prévia autorização da Câmara Municipal, sendo vedada qualquer alteração da finalidade dos recursos previsto nesta lei.

Art. 5º - Revoga-se **PARCIALMENTE** a Lei Ordinária n° 1151/2025 em especial anulação da ficha 559.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 24 de abril de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ayrton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 08:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **397360** e o código verificador **7FA20758**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 088/SEMAP	24/04/2025	<u>397362</u>

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 176	24/04/2025	<u>397358</u>

Referência: Processo nº 35-99/2025.

Docto ID: 397360 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO I

Suplementação:

Superávit Financeiro: R\$ 252.000,00

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO		
Unidade Orçamentária:	020301	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	
Funcional Programática:	08.122.0002.0020.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS.	
Ficha:	633		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 252.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.755.00	Recursos Leilão	

Anulação:

Superávit Financeiro: R\$ - 252.000,00

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO		
Unidade Orçamentária:	020301	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	
Funcional Programática:	08.122.0002.0020.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS.	
Ficha:	559		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$-252.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.00	Recursos Próprios	

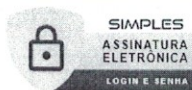
Itapuã do Oeste - RO, 24 de abril de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 25/04/2025 às 08:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **397363** e o código verificador **2B2C3973**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 176	24/04/2025	<u>397358</u>

Referência: Processo nº 35-99/2025.

Docto ID: 397363 v1



Câmara Municipal de Itapua do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissões Permanentes

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES
Projeto de Lei nº 28/2025

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 252.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapua do Oeste, após análise técnica e legal da matéria, apresentam parecer conjunto quanto à legalidade, mérito e compatibilidade orçamentária do Projeto de Lei nº 28/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

1. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

O Projeto de Lei está redigido em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente quanto ao art. 43, § 1º, inciso III, que autoriza a abertura de crédito adicional por anulação. O projeto apresenta fundamentação adequada e está formalmente correto, com clareza de objetivos e sem vícios de iniciativa ou de forma.

Conclusão da CCJR: Pela legalidade e regular tramitação da proposição legislativa.

2. DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF

A proposta autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 252.000,00, mediante anulação de dotação orçamentária da própria Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, relativa à ficha nº 559, com remanejamento para a ficha nº 633, ambas sob a mesma função programática. Os recursos anulados são provenientes da fonte 0.2.500.00 (Recursos Próprios), sendo transferidos para a fonte 0.2.755.00 (Recursos de Leilão), mantendo-se a finalidade de aquisição de equipamentos e material permanente.

A operação está em consonância com o princípio da transparência e do controle orçamentário, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal. O impacto orçamentário-financeiro é neutro, pois não há acréscimo de despesa pública, apenas redistribuição interna de recursos.

Conclusão da COF: Pela aprovação do projeto, com base na conformidade técnica e legal do procedimento.



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissões Permanentes

Ressalta-se a importância de que as suplementações por anulação mantenham a finalidade das ações planejadas, como é o caso da presente proposta. A previsão de recursos advindos de leilão, atrelados à aquisição de bens permanentes, demonstra planejamento eficiente e gestão racional do patrimônio público. O parecer favorável recomenda-se pela urgência da execução orçamentária e pela clareza da fundamentação apresentada.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES:

Diante do exposto, as Comissões Permanentes manifestam-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 28/2025, por estar em conformidade com a legislação vigente e atender aos critérios técnicos, administrativos e de interesse público.

Sala das Comissões, 07 de MAIO de 2025.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR

Presidente:

Mauro Gomes

Relatora:

Marceline Silva

Membro:

Fabio Junior

Comissão de Orçamento e Finanças – COF

Presidente:

Marceline Silva

Relatora:

Angela Horre Sobral de Paulo

Membro:

Marceline Silva Carvalho

Itapuã do Oeste – RO, 07 maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTOGRAFO

022/2025

PROJETO DE LEI Nº

028/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2025, NO VALOR DE R\$ 252.000,00, PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Suplementação por Anulação na importância **R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)**. Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Suplementação por Anulação, no valor de **R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)**. Previstos no inciso III, § 1º do art. 43, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Suplementação por Anulação, previstos no inciso III, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, exclusivamente com a prévia autorização da Câmara Municipal, sendo vedada qualquer alteração da finalidade dos recursos previsto nesta lei.

Art. 5º - Revoga-se **PARCIALMENTE** a Lei Ordinária nº 1151/2025 em especial anulação da ficha 559.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 09 de maio de 2025.

VÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I

Suplementação:

Superávit Financeiro: R\$ 252.000,00

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO	
Unidade Orçamentária:	020301	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
Funcional Programática:	08.122.0002.0020.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS.
Ficha:	633	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 252.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.755.00 Recursos Leilão	

Anulação:

Superávit Financeiro: R\$ - 252.000,00

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO	
Unidade Orçamentária:	020301	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
Funcional Programática:	08.122.0002.0020.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS.
Ficha:	559	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$-252.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 Recursos Próprios	

VÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal





Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna

www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

AUTOGRAFO

Identificação/Número

22

Data

09/05/2025

ID: **401612**

CRC: **E1F9F09B**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **ANDREYA NORONHA DA SILVA**

Criação: **09/05/2025 13:34:45** Finalização: **09/05/2025 13:44:50**

Processo



Documento



MD5: **AF36FCC7EA80CCC53CE51B8327E38029**

SHA256: **DA0E1B062F81C51594411B309BEB7E34C8C65EE6A1941CFD356DF3FF5FCB6FEC**

Súmula/Objeto:

AUTOGRAFO 22 PROJETO 28

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE

ITAPUA DO OESTE

RO

09/05/2025 13:38:36

ASSUNTOS

AUTOGRAFO

09/05/2025 13:35:20

CIENTES

ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO

12/05/2025 07:51:41

ADANS DA SILVA

12/05/2025 10:08:22

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



RONILVANE ALVES SANTOS

VEREADOR-PRESIDENTE

09/05/2025 13:57:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 401612 e o CRC E1F9F09B.